



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE, MICROCOMPUTADORES, ROTEADORES PARA REDE WIRELESS, ADAPTADORES DE REDE WIRELESS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, WINDOWS SERVER 2008 COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, REPASSE DE TECNOLOGIA E SOFTWARE ANTIVIRUS CORPORATIVO PARA O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2009.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (084) 40065320 ou para o endereço eletrônico cremernlicitacao@click21.com.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CREMERN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Natal/RN, 14 de setembro de 2009.

BRUNO BULHÕES DE LIMA
Membro da Comissão Permanente Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN designada pela Portaria nº 045/2008, de 13 de outubro de 2008, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações); realizará licitação na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para os serviços de que trata o objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no **Processo Administrativo nº 9/2009**.

1 – DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento dos envelopes de 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrendo à abertura dos envelopes:

DATA : 05/10/2009

HORÁRIO: 14:30 horas (Horário local)

LOCAL : Sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Rio Branco 398, Cidade Alta Cep: 59025-001 Natal - RN

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, **salvo disposições em contrário**.

1.3 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico
- ANEXO II - Modelo da proposta de preços
- ANEXO III - Modelo de declaração do menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VI - Valor Máximo a ser ofertado.
- ANEXO VII - Modelo da minuta de contrato.

2 – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição dos equipamentos, softwares e serviços listados abaixo, de acordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO (Anexo I), pela modalidade de tomada de preço TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM 01 - 02 (dois) Servidores de Rede;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- ITEM 02 - 01 (um) Microcomputador Tipo 01;
- ITEM 03 - 05 (cinco) Microcomputadores Tipo 02;
- ITEM 04 - 02 (dois) Roteadores para Rede Wireless;
- ITEM 05 - 02(adaptadores) Adaptadores de Rede Wireless;
- ITEM 06 - 02(dois) Nobreaks 1,2 KVA;
- ITEM 07 - 05 (cinco) Estabilizadores de Tensão;
- ITEM 08 - 01 (um) Windows Server Enterprise Edition + 30 *call's*;
- ITEM 09 - Instalação e configuração, repasse de tecnologia, suporte técnico do Windows Server 2008 e Conexão VPN interligando Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó.
- ITEM 10 - 01 (um) Software Antivírus Corporativos+ 30 *call's*;

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de **2009, sob as Rubricas nº 3.3.40.02.17 Aquisição e licenciamento de software, 4.1.20.05 Equipamentos e Sistema de Informática e 3.3.40.02.13 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1 - as empresas que tenham objetivos compatíveis com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que **apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), à vista dos originais;**

4.1.2 – que o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

4.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

4.2.1 - não estejam enquadradas ou que não cumprirem os requisitos constantes do subitem 4.1 e demais subitens deste Edital;

4.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas ou suspensas de contratar e licitar com o CREMERN;

4.2.3 - cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras empresas candidatas a este certame;

4.2.4 - possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do CREMERN ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-empregado ou ex-Conselheiro, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data designada para entrega dos envelopes;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2.5 – esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

4.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.3.1 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadre em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“Art. 3º..

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.4 – Também não poderão participar deste certame as pessoas físicas, individualmente, ou que, em grupo, não constituam empresas, conforme antes referido.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante que o desejar poderá, no início da sessão, prevista no preâmbulo deste Edital, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, devendo tal representante apresentar-se à CPL para efetuar seu credenciamento como participante da reunião, devidamente munido dos seguintes documentos:

A. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

B. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada da original) do Estatuto/Contrato Social, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular.

5.1.1 - Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

a. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

b. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado.

5.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3 - Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax e/ou *email*.

5.3.1 - a não apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens 5.1 e 5.1.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 – As licitantes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a documentação referida nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 a seguir, de **preferência numerada seqüencialmente** e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhadas de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Todos os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo III;

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo IV;

d) **Declaração** da licitante declarando que se enquadra na condição de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” e que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo V. **Essa declaração somente deverá ser apresentada caso a licitante se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;**

e) **Declaração** da licitante indicando o seu representante legal, com o respectivo nome e dados pessoais do responsável legal (**preposto**) que firmará o contrato e que será responsável pela assistência e fiscalização dos serviços objeto desta licitação e que manterá contato direto com o CREMERN para tratar sobre a execução do contrato.

6.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual ou municipal, ou junto à Fazenda do Governo do Distrito Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelos órgãos fazendários;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Previdência Social;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.1.2.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.3 - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Deverá ser apresentada para o **ITEM 01** carta de revenda autorizada do fabricante declarando que o proponente é autorizado a comercializar os seus produtos ofertados, quando este não for o próprio fabricante. (O Fabricante dos equipamentos deverá estar presente no mercado brasileiro para efeito de garantia).

6.1.3.2. Para o **ITEM 09**, comprovar que possui em seu quadro próprio, no mínimo 1 (um) profissional técnico, que será alocado para a prestação de serviços, com a comprovação da certificação em (MCSA) *Microsoft Certified Systems Administrator*, bem como, deverá ser anexado certificado comprobatório, carteira profissional ou contrato social, no caso de sócio da licitante, para comprovar o vínculo do profissional à licitante.

6.1.3.3 Para o **ITEM 08 e 10**, declaração do Distribuidor Oficial que a licitante é uma revendedora autorizada a comercializar o software ofertado, quando este não for o próprio distribuidor. Declaração do Distribuidor Oficial declarando que o software é original com procedência e garantia do fabricante.

6.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação**, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação; e

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, devendo a licitante apresentar resultado maior que 1 (um) em qualquer dos índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) AS FÓRMULAS DEVERÃO, DE PREFERÊNCIA, ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS EM MEMORIAL DE CÁLCULO JUNTADO AO BALANÇO, para facilitar os trabalhos da Comissão;

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.4) caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, ou seja, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

b.5) Somente serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial.

b.6) As empresas criadas no exercício em curso deverão apresentar: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial.

b.7) Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope específico, devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

6.3 - Serão INABILITADAS as empresas que não atenderem o item 7 e seus subitens e/ou deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios insanáveis.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

7.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em uma via (**preferencialmente com páginas numeradas**), redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, **conforme modelo constante do Anexo II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

7.2 - A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, **sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:**

7.2.1 - Ser datilografada ou impressa por computador, conter data, nome, cargo. **O responsável ou representante legal da licitante deverá ser o mesmo que constar na Declaração referenciada na letra d) do subitem 6.1.1 deste Edital.**

7.2.1.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

7.2.2 - Fazer menção ao número deste Edital (**Tomada de Preços nº 3/2009**), conter a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

7.2.2.1 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e em relação às outras informações poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

7.2.3 – **Conter o valor da proposta por item conforme modelo no anexo II.**

7.2.3.1 - **CONFORME PREVISTO NO ART. 40, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, o valor máximo para cada item conforme o anexo VI.**

7.2.3.2 – **O VALOR CONTIDO POR ITEM NO ANEXO VI REPRESENTA O VALOR MÁXIMO QUE O CREMERN PRETENDE PAGAR AO VENCEDOR DO CERTAME;**

7.2.3.3 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES AO DO ITEM 7.2.3.1.**

7.2.4 - **Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.2.4.1 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e **caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 7.2.4 a proposta será desclassificada.**

7.2.5 – CONTER EXPRESSAMENTE E NOS MESMOS TERMOS, AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II), SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.2.6 – CONTER EXPRESSAMENTE E NOS MESMOS TERMOS, AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.3 – A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, **exceto aquelas previstas neste Edital ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.**

7.4 – O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 – Descrição detalhada do equipamento e software ofertado indicando marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, bem como anexar catálogos/prospectos com as características técnicas.

7.6 - Descrição detalhada dos serviços indicando o cronograma de serviços, a partir da entrega dos equipamentos e softwares, bem como o fornecimento de manuais de instalação e configuração de VPN de acordo com o que se pede no projeto básico.

7.7 - Declaração expressa de que, durante o período da garantia, o licitante obriga-se a manter o equipamento em pleno funcionamento, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o CREMERN, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou de funcionamento.

7.8 - Declaração expressa de que possua assistência técnica em Natal-RN, durante o período de garantia, indicando o nome e endereço da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, para eventual comprovação e vistoria pela CPL.

7.9 - Quando a assistência técnica não for prestada pelo fabricante/fornecedor, será necessário que a empresa indicada, declare, por escrito, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, que assumirá toda responsabilidade inerente aos fatos técnicos/administrativos que por ventura venham a ocorrer.

7.10 - Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1 - O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, quando deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS**.

8.1.1 - Encerrado o prazo para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.2 – Esta licitação será processada em 2 (duas) fases:

8.2.1 - **Primeira Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às **14:30 horas do dia 05/10/2009**, conforme se encontra contemplado no subitem 1.1 deste Edital.

8.2.1.1 - Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - de todas LICITANTES, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no item 6 deste Edital, do Projeto Básico – Anexo I e demais itens pertinentes, constantes do Edital.

8.2.1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o início da segunda fase.

8.2.2 - **Segunda Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, em sessão pública, data será definida depois de exaurida a etapa da fase anterior.

8.2.2.1 - As “PROPOSTAS DE PREÇOS” das LICITANTES, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão analisadas e julgadas conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

9 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os trabalhos da CPL referentes à fase de Habilitação obedecerão a seguinte ordem:

9.1.1 - abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica.

9.1.2 - verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Edital.

9.1.2.1 – caso alguns dos documentos apresentados estejam com sua validade vencida, poderá a CPL consultar sítios eletrônicos oficiais para conferir se realmente tais documentos estão vencidos. Caso seja confirmado que tais documentos estejam vencidos a licitante será considerada inabilitada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.1.3 - depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante, serão anunciadas, sempre que possível, na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

9.1.3.1 - no caso de inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inabilitações.

9.1.4 - em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

9.1.5 - não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, conforme item 6 do Edital, ou ainda, a empresa licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial, afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos da sede do CREMERN, localizado no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital.

9.1.5.1 – Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, pelos meios citados no subitem 9.1.5.

9.1.6 - nessa hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficarão sob a guarda da CPL para abertura em outra sessão a ser indicada.

9.1.7 - devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. **Ficará a critério do CREMERN, por intermédio do Presidente da CPL, a devolução dos supracitados envelopes somente após a assinatura do instrumento contratual com a vencedora do certame.**

9.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, **exceto nos casos em que tais vícios sejam sanáveis.**

10 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O julgamento das propostas de preços terá início com a abertura dos envelopes de nº 2 (“Proposta de Preços”), abrindo-se vistas as licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que contrarie os requisitos expressos deste Edital e seus anexos, ou em desacordo com as formalidades prescritas, exceto aquelas que forem sanáveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas de preços, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial da União ou informando via ofício, bem como informando por fax, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação.

10.4 - Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela CPL (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

10.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

10.6 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:

10.6.1 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

10.6.2 - Contrariarem quaisquer dispositivos constantes no item 7.

10.6.3 - Não atenderem às especificações dos serviços exigidos.

10.7 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente instrumento e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de valores, e declarará vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO OFERECIDO POR ITEM**.

10.8 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto, bem como em relação ao valor máximo fixado conforme o anexo VI.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do citado no item 7.2.3.1.

10.10 - Em caso de empate, será realizado sorteio, durante a sessão pública, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, observado o subitem a seguir.

10.11 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.11.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada.**

10.11.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores (**mesmo preço**) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.3 – Somente poderá usufruir do direito de preferência a licitante que apresentar na fase de habilitação a declaração constante da alínea “d” do subitem 6.1.1 deste Edital. Caso contrário, não poderá usufruir do referido direito, mesmo estando juridicamente enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.12 - Concluído o julgamento, inclusive a fase recursal, o processo será remetido à autoridade superior para adjudicação do objeto à vencedora, bem como para homologação da licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso da licitação.

12.3 – Contra os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, caberá recurso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolado no CREMERN, devendo para tanto ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitado ou datilografado, assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.4 – A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da interposição de recursos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.5 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

12.6 – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas de preços, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.7 – Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da sede do CREMERN, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o prazo do recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão realizados pelo Presidente do CREMERN.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Caberá ao contratante as obrigações e responsabilidades descritas nos termos contratuais e no Projeto Básico.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Caberá ao contratado vencedor as obrigações e responsabilidades descritas nos termos contratuais e no Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 - Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará suspensa de participar de licitação e ficará impedida de contratar com o CREMERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – O CREMERN convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato, **dentro do** prazo de até 3 (três) dias úteis, decorridos o prazo recursal, contados da data de convocação,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 do presente instrumento.

17.2 - Na data da assinatura do contrato o CREMERN verificará se a contratada se encontra regular do ponto de vista habilitatório, e caso tenha alguma certidão vencida, deverá a licitante providenciá-la no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanção.

17.3 - Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o CREMERN poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando o CREMERN a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CREMERN;
- f. a subcontratação parcial ou total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CREMERN; e
- g. previsões contidas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do CREMERN, nos casos enumerados nas letras *a. a f.* do subitem 18.2, bem como nos casos previstos nos incisos VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CREMERN;
- c. judicial, nos termos da legislação.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

20 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será considerado o Edital Tomada de Preço 003/2009 para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10; Para o item 9 será firmado Contrato nos termos da minuta constante do Anexo VII, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por via de termo aditivo.

21 - DA TOMADA DE PREÇOS

21.1 - A critério do CREMERN, esta licitação poderá:

21.1.1 - ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do CREMERN.

21.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

21.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREMERN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.5 - Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da CPL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.7 – A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.8 – Ficará a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado auferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via fax ou pessoalmente, com contra-recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.

22.09 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.

22.09.1 – A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratifica-la no ato.

22.10 – Cópias do presente Edital e seus Anexos serão fornecidas gratuitamente por e-mail, mediante solicitação enviada para cremernlicitacao@click21.com.br, devendo para tanto ser informado os seguintes dados: **razão social, CNPJ, endereço completo, nome completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**. Poderá também, o interessado adquiri-los pessoalmente na sede do CREMERN, gratuitamente, caso apresente cd-rom para gravação, ou impressão, onde nesse último caso, será cobrado o valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).

22.11 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de expediente normal, das 14:00 as 18:00, com a Comissão de Licitação do CREMERN, pelo telefone (84) 4006-5356/40065357 ou fax (84) 4006-5320 ou pelo seguinte endereço eletrônico: cremernlicitacao@click21.com.br.

22.11.1 – No caso de solicitação por Fax, ficará sob responsabilidade da licitante, confirmar se o CREMERN o recebeu em conformidade.

22.12 – Somente deverão ser consideradas as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por transmissão de mensagem via fax ou por intermédio de email (cremernlicitacao@click21.com.br) às consulentes, ou ainda, se for o caso, aquelas publicadas no Diário Oficial da União.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

22.13 – Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além das sanções previstas no item 16, as sanções transcritas adiante:

- a) não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo CREMERN; e
- b) desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

22.14 – Os casos não previstos serão solucionados pela CPL, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração.

22.15 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Natal-RN, 15 de setembro de 2009.

Bruno Bulhões de Lima
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Antônia Lina de Fontes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Neuman Figueiredo de Macedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Projeto Básico de Atualização Tecnológica

MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SOFTWARES E SERVIÇOS.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias úteis.

Garantia: 36 meses (em Natal-RN) Item 01

Garantia: 12 meses (em Natal-RN) Itens 02 ao 07.

ITEM 01 – SERVIDORES DE REDE

QUANTIDADE: 02(DUAS) UNIDADES

- **Características mínimas exigidas:**

SERVIDOR:

1. Tipo

- Processador de tecnologia Quad-Core de 2.33 GHz com 12 MB de memória Cache (1333 FSB), expansível até 3,33GHz;
- Gabinete tipo torre.

1.1. Monitor LCD de 17” multimídia da mesma cor do gabinete

- Dot pitch máximo 0.27mm
- Suporte às Seguintes resoluções: 640x480/800x600/1024x768/1280x1024
- Alimentação automática em 115/220VAC;
- Base ajustável inclinação e rotação;
- Cabo de sinal para interligação do monitor de vídeo ao microcomputador

1.2. Dispositivo Apontador – Mouse óptico: da mesma cor do gabinete

- Conector USB.
- Dois (2) botões, além de 3º. botão tipo scroll
- Drivers de suporte a Windows 2000, Windows XP/Vista e Linux Kernel



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.3. Teclado ergonômico multimídia: da mesma cor do gabinete

- a. Conector PS2
- b. 104 teclas lay-out padrão ABNT2
- c. Teclas adicionais, especiais para Windows
- d. Indicadores de NUM Lock, SCROLL Lock e CAPS Lock

1.4. Processador

- a. O processador deverá ter tecnologia Quad-Core (45nm) para servidores de rede.
- b. A frequência de clock deverá ser no mínimo de 2.33 GHz para processador proposto, expansível até 3,33GHz;
- c. Memória cache L2 de no mínimo 12 Mbytes;
- d. Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1333 MHZ.

1.5. Memória RAM

- a. Deverão ser fornecidos 8 GBytes (dual ranked) de memória RAM por computador.
- b. O microcomputador deverá suportar expansibilidade de memória de até 48 Gbytes.

1.6. Circuitos integrados de controle auxiliar do processador (CHIPSET)

- a. O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 667 MHz ou taxa de transferência de 6.4 GB/s.
- b. Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).
- c. Barramentos de comunicação baseados nos padrões PCI.
- d. A placa-mãe deverá possuir no mínimo 12 slots DIMM para instalação das memórias

1.7. BIOS

- a. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador sempre que o microcomputador for inicializado.
- c. Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.

1.8. SLOTS PCI



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- a. Disponibilizar no mínimo 05 slots PCI livre após o microcomputador estar configurado com os dispositivos solicitados, sendo pelo menos: 02 (dois) PCI-X de 64 bits/133 MHz; 01 (um) PCI de 32 bits/33 MHz; 03 (três) PCI Express.

1.9. Portas de Comunicação

- a. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port.
- b. 02 (duas) portas USB 2.0 Frontal.
- c. 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira.
- d. 01(uma) PCI Express com conector x8
- e. 01(uma) PCI Express com conector x4
- f. 02(duas) PCI-X com conector x64/133 MHz

1.10.Interface de Rede

- a. 02 (duas) placas de rede on-board
- b. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- c. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- d. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- e. Deverá suportar failover, equilíbrio de carga ser compatível com o padrão TOE

1.11.Controladora de Vídeo

- a. 01 (uma) controladora de vídeo por microcomputador.
- b. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 8 MBytes, exclusivo para vídeo.

1.12.Controladora de discos

- a. Capacidade nativa de, no mínimo, 08 (oito) conectores para controle dos discos rígidos com suporte a tecnologia hot-swap. Sendo proibido utilização de acessórios para expansão.
- b. Padrão PCI on-board.
- c. Padrão SAS/SATA.
- d. Deverá possuir suporte e está preparado para a implementação em hardware de, no mínimo, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6 e RAID 10, com controladora instalada em slot específico, sem obrigatoriamente, consumir qualquer slot do tipo PCI, PCI-X ou PCI-E.

1.13.Disco Rígido

- a. Possuir 02 (Dois) discos rígidos de 500GB.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b. Tipo Hot-Pluggable (Hot-Swap).
- c. Disco rígido padrão SATA II.
- d. Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm para discos padrão SATA II.
- e. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado
- f. Deverá ser expansível até 10TB de espaço (Mínimo)

1.14.Unidade de Leitura e Gravação – DVD-RW

- a. No mínimo 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW por microcomputador.
- b. Tipo interno ao gabinete e da mesma cor do gabinete.

1.15.Gabinete

- a. Gabinete tipo torre.
- b. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) baias para dispositivos ópticos.
- c. Deverá possuir suporte para no mínimo 8 (oito) baias para disco rígido HOT-SWAP ou SAS.
- d. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do microcomputador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto microcomputador.
- e. O Gabinete ofertado deverá ser homologado pelos fabricantes do processador e placa mãe ofertada.

1.16.Fonte de alimentação da CPU

- a. O microcomputador deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.
- b. O microcomputador deverá acompanhar 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e de tecnologia Hot-Swap.
- c. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC a 60 Hz automaticamente sem uso de chave de seleção de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do microcomputador.
- d. Fonte com potência mínima de 930Watts cada

1.17.Compatibilidade com Sistema Operacional

- a. O microcomputador deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003 e 2008 Enterprise Edition, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Red Hat Linux Enterprise 4.0, Suse Linux Enterprise Server 9.0.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.18. Drivers

- a. Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SATA, unidade de leitura de DVD-RW, unidade de backup e demais componentes que acompanham para apoio as instalações de sistema operacional.

1.19. Acondicionamento

- a. Os computadores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.

1.20. Documentação Técnica

- a. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.21. Garantia

- a. Oferecida pelo fabricante assistência técnica na cidade de Natal/RN (on-site) por período mínimo de 3 anos, a partir do recebimento dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.

1.22. Certificados e Declarações

- a. Apresentar o certificado de que o equipamento pode operar os sistemas operacionais Linux Red Hat e Open Suse além do sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition. Somente será aceito o modelo de equipamento ou placa mãe exato da proposta da licitante.
- b. Deverá ser apresentado na proposta comercial catálogo do microcomputador, gabinete, processador, placa mãe para comprovação do produto ofertado.
- c. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do microcomputador, deverá apresentar carta de revenda autorizada do fabricante ou Distribuidor Oficial declarando que a licitante é autorizada a comercializar o produto ofertado.

ITEM 02 – Microcomputador tipo 1

QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE

1. Microcomputador:

1.1 Processador:

- 1.1.1 Com núcleo duplo de processamento de no mínimo 2.66 GHz com dispositivo de dissipação original do fabricante.
- 1.1.2 Memória Cache compartilhada L2 integrado de 4Mb
- 1.1.3 Front Side Bus (FSB) 1066MHz



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.2 Memória RAM:

- 1.2.1 4GB DDR2 com 800MHz – com suporte a dual Channel;
- 1.2.2 Mínimo de 2 (dois) bancos de memória tipo DDR2 800MHz ou superior,
- 1.2.3 Expansível a capacidade total de no mínimo 8 GB.

1.3 Placa Mãe

- 1.3.1 Barramento de sistema de 800/1066/1333MHz
- 1.3.2 Slots de Expansão (mínimo):
 - 2 (dois) Slots PCI
 - 1 (um) Slot PCIe x1
 - 1 (um) Slot PCIe x16
- 1.3.3 Recursos de economia de energia;
- 1.3.4 Mínimo de 6 (seis) Portas USB 2.0 (Universal Serial BUS)
- 1.3.5 Sistema de Áudio integrado - alto falantes USB inclusos;
- 1.3.6 Mínimo de 1 (uma) porta serial compatível com UART 16550 (ou superior),
- 1.3.7 Mínimo de 1 (uma) porta paralela com capacidade ECP/EPP e interface para unidade acionadora de FD (Floppy Disk);
- 1.3.8 Controladora IDE ATA – 100 ou superior, com 1 (um) canal;
- 1.3.9 Controladora Serial ATA 300 com no mínimo 4 (quatro) canais para 4 periféricos;

1.4 BIOS

- 1.4.1 Padrão DMI 2.3 / ACPI 1.0B/ APM 1.0
- 1.4.2 De acordo com o EPA

1.5 Disco Rígido:

- 1.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 Gbytes, com interface tipo Serial ATA – 300 ou superior, compatível com a controladora da placa mãe.

1.6 Leitor Óptico:

- 1.6.1 Unidade de leitor e gravador óptico de CD e DVD **da mesma cor do gabinete**
- 1.6.2 Unidade Leitor de cartões (MS, SD/MMC, CF/MD e SM) **da mesma cor do gabinete**

1.7 Controladora de Vídeo off board:

- Barramento memória: 800MHz
- Freq. processador: 450MHz
- Interface: PCI Express X16
- Memória: 512Mb
- Saídas: DVI / VGA
- Suporte: DirectX 10 e OpenGL 2.0

1.8 Controladora de Rede Ethernet 10/100/1000Mbps(2 unidades) off-board:

- 1.8.1 Com jack modular conector RJ-45
- 1.8.2 Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0
- 1.8.3 Drivers para o sistema operacional Windows Vista.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.9 Gabinete tipo torre.
- 1.9.1 Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do microcomputador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto microcomputador.
- 1.10 Fonte de Alimentação chaveada:
 - 1.10.1 Tensão de alimentação nominal 115/220VAC;
 - 1.10.2 Potência mínima de 450 W reais;
 - 1.10.3 ATX 2.2 – Base de Alimentação com 24 pinos;
- 1.11 Monitor LCD de 19’’ **da mesma cor do gabinete**
 - 1.11.1 Monitor SVGA
 - 1.11.2 Dot pitch máximo 0.27mm
 - 1.11.3 Suporte às Seguintes resoluções: 640x480/800x600/1024x768/1280x1024 ou superior.
 - 1.11.4 Certificação – TUV / TCO 99
 - 1.11.5 Alimentação automática em 115/220VAC;
 - 1.11.6 Base ajustável inclinação e rotação;
 - 1.11.7 Cabo de sinal para interligação do monitor de vídeo ao microcomputador
- 1.12 Dispositivo Apontador – Mouse óptico: **da mesma cor do gabinete**
 - 1.12.1 Conector USB;
 - 1.12.2 Dois (2) botões, além de 3º. botão tipo scroll
 - 1.12.3 Drivers de suporte a Windows 2000, Windows XP/Vista e Linux Kernel
- 1.13 Teclado ergonômico multimídia: **da mesma cor do gabinete**
 - 1.13.1 Conector PS2
 - 1.13.2 104 teclas lay-out padrão ABNT2
 - 1.13.3 Teclas adicionais, especiais para Windows
 - 1.13.4 Indicadores de NUM Lock, SCROLL Lock e CAPS Lock
- 1.14 Placa de captura de vídeo
 - 1.14.1 Placa interna para captura e edição de video analógico e digital;
 - 1.14.2 Permite misturar videos analógicos e DV nos seus filmes;
 - 1.14.3 Permite transferir, guardar e partilhar os videos em qualquer tipo de "media";
 - 1.14.4 Entradas:
 - video analógico: 1 composto (RCA) + 1 S-Video - PAL / SECAM;
 - video digital: 1 porta DV de 6 pinos;
 - 1.14.5 Saídas:
 - video analógico: 1 composto (RCA) + 1 S-Video - PAL / SECAM;
 - video digital: 1 porta DV de 6 pinos;
 - 1.14.6 Audio: entrada e saída de som pela porta DV (Firewire) ou pela placa de som do computador;
 - 1.14.7 Captura de sinal: converte video analógico (PAL / SECAM, 720x576@25fps) para DV (25 Mbit/s);
 - 1.14.8 Formatos de importação:
 - video: MPEG-1, MPEG-2, AVI;
 - audio: WAV, MP3;
 - gráficos: BMP, JPG, PCT, TGA, TIF;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.15 Sistemas (Softwares)

- 1.15.1 Windows Vista Ultimate em português Brasil, se possível, em mídia e certificado de garantia do fabricante
- 1.15.2 Office 2007 Pro em português Brasil, em mídia e certificado de garantia do fabricante.

1.16 Sistema de Backup:

- 1.16.1 Dispositivo de leitura e gravação para Fita Dat de 160GB (com as características descritas abaixo) da mesma cor do gabinete.
- 1.16.2 Gravável e regravável.
- 1.16.3 **Características técnicas:** comprimento da fita: 170 m, capacidade: 160 GB, compatível com todos os modelos DDS6 de 4 mm.

ITEM 03 – Microcomputador tipo 2

QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES

1. Microcomputador:

1.1 Processador:

- 1.1.1 Com núcleo duplo de processamento de no mínimo 2.13GHz com dispositivo de dissipação original do fabricante.
- 1.1.2 Memória Cache compartilhada L2 integrado de 4Mb
- 1.1.3 Front Side Bus (FSB) 1066MHz

1.2 Memória RAM:

- 1.2.1 2GB DDR2 800MHz configurados em 2 (dois) pentes de 1GB - Dual Channel;
- 1.2.2 Mínimo de 4 (quatro) bancos de memória tipo DDR2 800Mhz ou superior,
- 1.2.3 Expansível a capacidade total de no mínimo 8 Gb.

1.3 Placa Mãe

- 1.3.1 Barramento de sistema de 800/1066/1333MHz
- 1.3.2 Slots de Expansão (mínimo):
 - 2 (dois) Slots PCI
 - 1 (um) Slot PCIe x1
 - 1 (um) Slot PCIe x16
- 1.3.3 Recursos de economia de energia;
- 1.3.4 Mínimo de 6 (seis) Portas USB 2.0 (Universal Serial BUS)
- 1.3.5 Sistema de Áudio integrado, alto falantes USB inclusos;
- 1.3.6 Mínimo de 1 (uma) porta serial compatível com UART 16550 (ou superior),
- 1.3.7 Mínimo de 1 (uma) porta paralela com capacidade ECP/EPP e interface para unidade acionadora de FD (Floppy Disk);
- 1.3.8 Controladora IDE ATA – 100 ou superior, com 1 (um) canal;
- 1.3.9 Controladora Serial ATA 300 com no mínimo 4 (quatro) canais para 4 periféricos;

1.4 BIOS

- 1.4.1 Padrão DMI 2.3 / ACPI 1.0B/ APM 1.0
- 1.4.2 De acordo com o EPA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.5 Disco Rígido:
 - 1.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 250 Gbytes, com interface tipo Serial ATA – 300 ou superior, compatível com a controladora da placa mãe.
- 1.6 Leitor Óptico:
 - 1.6.1 Unidade de leitor e gravador óptico de CD e DVD **da mesma cor do gabinete**
 - 1.6.2 Unidade Leitor de cartões (MS, SD/MMC, CF/MD e SM) **da mesma cor do gabinete**
- 1.7 Controladora de Vídeo:
 - 1.7.1 Integrado à mainboard
 - 1.7.2 Mínimo de 256Bits Graphics Core
 - 1.7.3 Compatível com Microsoft DirectX 9 / OpenGL 1.4
- 1.8 Controladora de Rede Ethernet 10/100/1000Mbps:
 - 1.8.1 Com jack modular conector RJ-45
 - 1.8.2 Tecnologia Wake-Up Link integrável à Mainboard
 - 1.8.3 Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0
 - 1.8.4 Drivers para o sistema operacional Windows Vista.
- 1.9 Gabinete tipo torre.
 - 1.9.1 Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do microcomputador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto microcomputador.
- 1.10 Fonte de Alimentação chaveada:
 - 1.10.1 Tensão de alimentação nominal 115/220VAC;
 - 1.10.2 Potência mínima de 400 W reais;
 - 1.10.3 ATX 2.2 – Base de Alimentação com 24 pinos;
 - 1.10.4 Com PFC (Fator de Correção de Potência)
- 1.11 Monitor LCD de 17” da mesma cor do gabinete
 - 1.11.1 Monitor SVGA
 - 1.11.2 Dot pitch máximo 0.27mm
 - 1.11.3 Alimentação automática em 115/220VAC;
 - 1.11.4 Base ajustável inclinação;
 - 1.11.5 Cabo de sinal para interligação do monitor de vídeo ao microcomputador
- 1.12 Dispositivo Apontador – Mouse óptico: da mesma cor do gabinete
 - 1.12.1 Conector UBS.
 - 1.12.2 Dois (2) botões, além de 3º. botão tipo scroll
 - 1.12.3 Drivers de suporte a Windows 2000, Windows XP/Vista e Linux Kernel
- 1.13 Teclado ergonômico multimídia: da mesma cor do gabinete
 - 1.13.1 Conector PS2
 - 1.13.2 104 teclas lay-out padrão ABNT2
 - 1.13.3 Teclas adicionais, especiais para Windows
 - 1.13.4 Indicadores de NUM Lock, SCROLL Lock e CAPS Lock



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.14 Sistemas (Softwares)
- 1.14.1 Windows Vista Business em português Brasil, se possível, OEM em mídia e certificado de garantia do fabricante. O HD deverá estar formatado em duas partições, uma com o Windows instalado e outra para dados e aplicativos.
- 1.14.2 Office Small Business 2007 em português Brasil, mídia e certificado de garantia do fabricante.

ITEM 04 - Roteador para rede Wireless

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

Roteador para rede Wireless:

- Tecnologia com base no Projeto 11n.
- Compatível com redes sem fios 11g e 11b.
- Porta WAN a 10/100 Mbps.
- Switch com 4 portas incorporadas a 10/100Mbps
- Criptografia WEP, WPA e WPA2.
- Suporte para 802.1x RADIUS.
- Conexões: Ethernet, Wireless e USB.
- CD de instalação mais manual de instruções

ITEM 05 - Adaptador USB Wireless

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

Adaptador USB Wireless:

- Largura de Banda de 108Mbps, em 2.4GHz
- Compatível com PC ou Notebook com porta USB (1.1 ou 2.0), e Rede Wireless 802.11a/b/g/n
- Criptografia WEP, WPA e WPA2.
- DSSS : Direct Sequence Spread Spectrum e OFDM : Orthogonal Frequency Division Multiplexing
- Cobertura: Até 100m In-door, Até 400m Out-door
- Sistemas Operacionais: Microsoft windows Vista, Me, 2000, XP e/ou Linux
- Voltagem de Operação: 5 V DC +/- 5%
- Consumo:Tx: 2350mW (max.),Rx: 1800mW (max.),Sleep: 30 mW (max.)

ITEM 06 - Nobreak de 1,2 KVA

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES:

Nobreak de 1,2 KVA

Proteções:

Para internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo).

- Potência (VA): 1200
- Tensão Nominal de Entrada: 115/220V
- Tensão Nominal de saída: 115V
- Autonomia: Aprox. 1h e 15min (Um computador + imp. Jato de tinta)
- Forma de Onda: Senoidal por aproximação (PWM)
- Bateria selada: 04
- Filtro de Linha EMI/RFI
- Estabilizador



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- LED Indcador: Rede/Inversor/Bateria
- Proteção Dinâmica Contra Sobrecarga
- Partida a frio
- Microprocessado
- Sincronismo com a rede
- Alarme Sonoro de fim de bateria em 3 níveis
- Carregador Inteligente
- Proteção contra surtos
- Battery Saver
- Conector para módulo de expansão de bateria

ITEM 07 - Estabilizador de tensão

QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES

Estabilizador de tensão com potência mínima de 300VA

- 8 estágios de regulação.
- Função True RMS.
- Bivolt automático: entrada 115/127/220V, com seleção automática e saída fixa 115V.
- Filtro de linha interno
- Led indicativo no painel frontal de múltipla função: rede normal, alta crítica e baixa crítica.
- Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006.
- Proteção de sub/sobretensão com desligamento e rearme automático.
- Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica
- Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
- Auto teste

ITEM 08 - Windows Server 2008 Enterprise Edition

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE + 30 CALLs

Windows Server 2008 Enterprise Edition em mídia e certificado de garantia do fabricante e 30 Calls for Windows Server 2008 Enterprise Edition.

ITEM 09 - Serviço de instalação e configuração básica do Windows Server 2008

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Serviços, por profissional do quadro da empresa com Certificação Microsoft (MCSA) *Microsoft Certified Systems Administrator*, de instalação e configuração básica, repasse de tecnologia e manutenção pelo período de 12 meses do Windows Server 2008, Conexão VPN interligando a Sede do CREMERN em Natal com as delegacias de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros (as delegacias possuem acesso a internet com banda larga) aos 2 (dois) servidores para acesso ao banco de dados Oracle no servidor Linux e acesso a arquivos no servidor Windows Server 2008.

*suporte técnico do Windows Server 2008 apenas na cidade de Natal.

ITEM 10 - Software antivírus corporativo

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Software antivírus corporativo para sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise Edition, e estações Windows XP e Vista com proteções para Rede Local e Internet com 30 licenças com as seguintes características:

- 1.1. Instalação e administração centralizadas
- 1.2. Suporte para Cisco® NAC (Network Admission Control)
- 1.3. Proteção integrada para estações de trabalho e servidores de arquivos contra todos os tipos de ameaças da Internet
- 1.4. Tecnologia iSwift que evita a repetição desnecessária de verificações de dados na rede
- 1.5. Balanceamento de carga entre os processadores do servidor
- 1.6. Quarentena de estações de trabalho infectadas
- 1.7. Reversão das alterações mal-intencionadas feitas ao sistema
- 1.8. Escalabilidade
- 1.9. Proteção proativa até mesmo contra os programas mal-intencionados mais recentes
- 1.10. Verificação do tráfego da Web e de e-mails em trânsito
- 1.11. Firewall pessoal com IDS e IPS
- 1.12. Segurança ao trabalhar em qualquer tipo de rede, incluindo WiFi
- 1.13. Tecnologia de autodefesa contra programas mal-intencionados para a solução antivírus
- 1.14. Armazenamento de objetos suspeitos em quarentena
- 1.15. Atualização automática dos bancos de dados
- 1.16. Antivírus para WORKSTATIONS (Windows ou Linux)
- 1.17. Antivírus em FILESERVERS (que podem ser instalados em servidores Windows, Linux ou Netware)

FIM



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

A **empresa** (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato) em atendimento às disposições do Edital do Tomada de Preços citada acima **DECLARA:**

- 1) **Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 3/2009;**

MICROCOMPUTADOR SERVIDOR DE REDE				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO SERVIDOR (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

MICROCOMPUTADOR TIPO 1				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

MICROCOMPUTADOR TIPO 2				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	05	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Roteadores				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4	Roteadores para Rede Wireless (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso
---	---	----	-------------------------------	-------------------------------

Adaptadores de Rede Wireless				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
5	Adaptadores de Rede Wireless (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Nobreak 1,2 KVA				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
6	Nobreak 1,2 KVA (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Estabilizadores de Tensão				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
7	Estabilizadores de Tensão (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	05	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Windows Server Enterprise Edition + 30 call's				
ÍTEM	PRODUTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
8	Windows Server Enterprise Edition + 30 call's (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Instalação e configuração, repasse de tecnologia e suporte técnico do Windows Server 2008 Conexão VPN interligando Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó (contrato de 12 meses)				
ÍTEM	SERVIÇO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
9	Instalação e configuração, repasse de tecnologia, suporte técnico do Windows Server 2008 e Conexão VPN interligando Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó.	01	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Software Antivírus Cooperativos				
ÍTEM	SERVIÇO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
10	Software Antivírus Cooperativos+ 30 <i>call's</i> ;; (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	Em R\$ _____ e por extenso	Em R\$ _____ e por extenso

Declaramos expressamente que, se for a vencedora do certame, nos comprometemos a atender o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte com toda a infra-estrutura necessária ao cumprimento do objeto.

Local, data, nome e assinatura do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Obs: marcar com X em caso positivo)

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2009.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2009.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009 - Conselho Regional de Medicina do Regional de Medicina do RN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ - Órgão Expedidor/UF e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a _____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, se enquadra na condição de _____ **(PREENCHER COM “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE” SOMENTE SE A EMPRESA FOR ENQUADRADA NESSA SITUAÇÃO).**

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXXX de 2009.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

VALOR MÁXIMO A SER OFERTADO

MICROCOMPUTADOR SERVIDOR DE REDE				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO SERVIDOR (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	R\$ 12.999,00 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais)	R\$ 25.998,00 (Vinte cinco mil novecentos e noventa e oito reais)
MICROCOMPUTADOR TIPO 1				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	R\$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais)	R\$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais)
MICROCOMPUTADOR TIPO 2				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	05	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Roteadores				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
4	Roteadores para Rede Wireless (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais)	R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais)
Adaptadores de Rede Wireless				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
5	Adaptadores de Rede Wireless (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	R\$ 99,00 (Noventa e nove reais)	R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)
Nobreak 1,2 KVA				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
6	Nobreak 1,2 KVA (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	02	R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais)	R\$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais)
Estabilizadores de Tensão				
ÍTEM	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
7	Estabilizadores de Tensão (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	05	R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)	R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Windows Server Enterprise Edition + 30 call's				
ÍTEM	PRODUTO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
8	Windows Server Enterprise Edition + 30 call's (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	R\$ 10.938,64 (Dez mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 10.938,64 (Dez mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Instalação e configuração, repasse de tecnologia e suporte técnico do Windows Server 2008 Conexão VPN interligando Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó(contrato de 12 meses)				
ÍTEM	SERVIÇO	QTD meses	Preço unitário	VALOR TOTAL
9	Instalação e configuração, repasse de tecnologia , suporte técnico do Windows Server 2008 e Conexão VPN interligando Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó.	12	R\$ 1.783,33 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)

Software Antivírus Cooperativos				
ÍTEM	SERVIÇO	QTD	Preço unitário	VALOR TOTAL
10	Software Antivírus Cooperativos+ 30 call's;; (conforme Termo de Referência – Anexo I – Edital Tomada de Preço 03/2009)	01	R\$ 3.690,37 (Três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos)	R\$ 3.690,37 (Três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

Declaramos expressamente que, se for a vencedora do certame, nos comprometemos a atender o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte com toda a infra-estrutura necessária ao cumprimento do objeto.

Local, data, nome e assinatura do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VII DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PROFISSIONAL DO QUADRO DA EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT MCSA, DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO BÁSICA, REPASSE DE TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008 NA CIDADE DE NATAL, CONEXÃO VPN INTERLIGANDO A SEDE DO CREMERN EM NATAL COM AS DELEGACIAS DE MOSSORÓ, CAICÓ E PAU DOS FERROS (AS DELEGACIAS POSSUEM ACESSO A INTERNET COM BANDA LARGA) AOS 2 (DOIS) SERVIDORES PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS ORACLE NO SERVIDOR LINUX E ACESSO A ARQUIVOS NO SERVIDOR WINDOWS SERVER 2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta – CEP 59.025-001 – Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 24.517.609/0001-09, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2696-CRM/RN, CPF nº 443.393.724-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrição junto ao (órgão fazendário) nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) **XXXXXXXXXXXX**, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) nesta Capital no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Tomada de Preço nº 3/2009, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações); Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras cominações legais, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Serviços, por profissional do quadro da empresa com Certificação Microsoft MCSA, de instalação e configuração básica do servidor Windows Server 2008; repasse de tecnologia; Conexão VPN interligando a Sede do CREMERN em Natal com as delegacias de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros (as delegacias possuem acesso a internet com banda larga) aos 2 (dois) servidores para acesso ao banco de dados Oracle no servidor Linux e acesso a arquivos no servidor Windows Server 2008; e manutenção pelo período de 12 meses do sistema operacional Windows Server 2008 na cidade de Natal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Tomada de Preço CREMERN n.º 003/2009, seus Anexos e as Propostas da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.1. Instalação e configuração básica do servidor Windows Server 2008 no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.1.2. Instalação da Conexão VPN interligando a Sede do CREMERN em Natal com as delegacias do Conselho em Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros (as delegacias possuem acesso a internet com banda larga) aos 2 (dois) servidores para acesso ao banco de dados Oracle no servidor Linux e acesso a arquivos no servidor Windows Server 2008 no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.1.3. Repassar tecnologia durante instalação, configuração e manutenção ao funcionário responsável pelo setor.
- 3.1.4. Suporte técnico do sistema Windows Server 2008, no período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
 - 3.1.4.1. Tempo para início do atendimento on-line 60 minutos e para atendimento on-site 3 horas no horário de expediente de segunda a sexta das 08(oito) às 12(doze) horas e das 14(catorze) as 18(dezoito) horas.
- 3.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 3.1.9. Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 3.1.10. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

3.2.2 exercer a fiscalização dos serviços;

3.2.3 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratado;

3.2.4 efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Contrato é firmado através de processo licitatório modalidade **Tomada de Preços**, pelo **menor preço por item**, em conformidade com o artigo 22, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO

5.1 O objeto contratual será executado na sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta- Natal/RN, a contar da assinatura do contrato, **conforme proposta técnica**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo **Sr. Luiz Cláudio Carvalho da Silva (gestor titular)** especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços do objeto deste contrato, o **valor de R\$ XXX. XXX, XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**.

7.2 O pagamento indicado no item 7.1 será feito por crédito bancário em até 10 (dez) dias depois de atestada a nota fiscal pelo gestor do contrato.

7.3 A atualização prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.4 Os valores referentes ao pagamento da aquisição do objeto deste contrato deverão ser pagos, com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal e a CND emitida pelo INSS e o certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.6 O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA. O atesto da nota fiscal, com a liberação do pagamento, está condicionado ao cumprimento de todas as condições pactuadas neste contrato.

7.7 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação pactuada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica 3.3.40.02.13 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até o dia do término do prazo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.

11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) - a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) - o atraso no início do objeto do contrato;
- e) - a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- f) - o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus supervisores;
- g) - o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE, designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão:

- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. O atraso na execução dos serviços solicitados implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

12.2.1. nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

12.3. O atraso injustificado nos prazos de atendimento e execução dos serviços de assistência técnica e suporte técnico, durante a vigência da garantia, implicará na aplicação de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% (um por cento) desse valor;

12.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 16.1.3 e 16.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

12.4. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com o CREMERN por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do CONTRATANTE;

12.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

12.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

12.8. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CONTRATANTE;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para elas, tendo por base o que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Natal – RN, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que será arquivado no Setor Administrativo deste Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal/RN, de XXXXX de 2009.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

LUIS EDUARDO BARBALHO DE MELLO

Presidente

CONTRATADA:

(Empresa)

Representante Legal

(Cargo/Função)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

GESTOR

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: